



Valide aqui  
este documento

# CARTÓRIO GUIOTI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS/CNJ N° 00.749-2  
OFICIAL DESIGNADA: FLÁVIA GUIOTI

CNM: 007492.2.0007563-76



PODER JUDICIÁRIO

2°

### OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

SAJ- BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2015

Livro 02 - CG

*[Assinatura]*

Olga Ribeiro Santos

Oficial Titular

Oficial

MATRÍCULA Nº **7.563** DATA **11/02/2015** IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Casa 11, Alameda 13  
**PADRÃO BA-28.G.2-35**, medindo **35,41M²** de área construída, com as seguintes dependências: sala, dois (02) quartos, cozinha e banheiro, bem assim o respectivo lote adiante descrito: mede 9,00metros de frente para a **ALAMEDA 13**, 18,00metros do lado esquerdo limitando-se com a casa 09 da Alameda 13, 18,00m do lado direito limitando com as casas 38 e 40 da Rua D e 9,00m de fundo limitando-se com a casa 12 da Alameda 12 e casa 36 da Rua D, perfazendo uma área total de **162,00M²**, do **CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANTÔNIO DE JESUS II**, nesta Cidade de Santo Antônio de Jesus-Bahia. PROPRIETÁRIA: **HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A- URBIS**, em liquidação, conforme disposição contida na Lei nº 7.435 de 30.12.98, publicada no DOE de 31.12.98, sociedade de economia mista estadual, integrante do Sistema Financeiro da Habitação- SFH, com sede na Avenida Oceânica, nº 3.819 - Rio Vermelho, Salvador-Bahia, neste ato representada, consoante procuração anexa, por seus procuradores: **Elio Ferreira Porto**, solteiro, maior, industrial, RG 00989229-04-SSP-BA e CPF 073.702.105-53 e **Adauto Silva Freire**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, RG nº 821030.62-SSP-BA, CPF 026.248.775-68, residentes e domiciliados em Salvador - BA. **TÍTULO AQUISITIVO: MAT. 764- LV.02-E-AV.21 - Reg.Geral**, no 1º Ofício e já matriculado neste Cartório sob nº **273- AV. 32 -LV.02-C-Reg. Geral**. O referido é verdade e dou fé, Santo Antônio de Jesus, 12.02.2015. Mateus Ribeiro Santos – Oficial Substituto. *[Assinatura]*

**REGISTRO Nº 01- MAT. 7.563** - Nos termos do Contrato de compra e venda, paga e quitação definitiva de imóvel, datado de Salvador – Ba, 22.12.2014. O presente instrumento particular, por força de escritura pública, conforme o § 5º do art. 61, da Lei nº 4.380, de 21.08.64, com a redação dada pela Lei nº 5.049, de 29.06.66, por ser a outorgante vendedora, parte do mesmo, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação- SFH, face a Lei inicialmente referida e a Lei Estadual nº 2.114, de 04 de janeiro de 1965, que a criou. O imóvel constante da presente matrícula, com inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº **01.03.073.0135.001**, foi adquirido por compra pelo preço do financiamento contratado em 01/12/1982, no valor de **Cr\$ 831.079,99** (oitocentos e trinta e um mil, setenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), equivalente naquela data a 346,49266UPC, já pago, pelos compradores: **JACQUELINE DE SOUSA LIMA**, brasileira, maior, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 797.260.975-68 e do RG. nº 10151451-40-SSP-BA, e **DIONILSON BORGES LIMA JUNIOR**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 023.815.255-30 e do RG. nº 12.077.903-03-SSP-BA, filhos de Dionilson Borges Lima e Adenir de Sousa Lima, residentes e domiciliados nesta Cidade de Santo Antonio de Jesus-Ba. **VENDEDORA: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A- URBIS**, em liquidação, acima qualificada. O presente contrato foi firmado em razão de todas as prestações mensais necessárias à aquisição do imóvel desta matrícula, já estarem pagas pelo Outorgado Comprador, desde 20/02/2001 e em razão de assim ter determinado a Escritura Pública de Inventário Extrajudicial dos bens deixados por falecimento de Adenir Soares de Sousa, lavrada no Livro 01-Inventário, às folhas 085, no Tabelionato do 1º Ofício de Notas desta Comarca. Valor da Avaliação Municipal: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). Pago ITIV no valor de R\$ 1.000,00, recolhido à Prefeitura Municipal desta Cidade. A outorgante vendedora está habilitada a realizar o presente contrato, pois que inscrita no Cadastro de Imposto de Renda sob nº 15.171.101/0001-00, atendendo assim, a Portaria nº GB-224, de 01.08.1970, declarando, ainda, sob as penas da Lei, que por se tratar de empresa de comercialização de imóveis, e o imóvel não fazer parte integrante do seu ativo imobilizado, não está sujeito à apresentação de Certidão Negativa de Débitos- CND, para com o INSS e com a Receita Federal, referente a tributos e contribuições, por se encontrar, dita empresa, enquadrada nos termos do item IV do parágrafo 8º, do artigo 257, do Decreto 3.048/99, complementado pelo Decreto 3.265/99, que modificaram legislação anterior, para fins de unificação da matéria, ficando, desde já, advertida a OUTORGANTE VENDEDORA, que, no caso de ser, esta declaração, prestada de maneira inverídica, incorrerá, a mesma, no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **VIDE AV. 124 - MAT. 273- LV.02-C- Reg. Geral**. Paga a taxa de prestação de serviço conforme DAJE nº 986870, série 011, no valor de R\$ 620,50. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio de Jesus, 12.02.2015. Mateus Ribeiro Santos – Oficial Substituto. *[Assinatura]*

**AVERBAÇÃO Nº 02 - MAT. 7.563** - Proceda-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste Cartório, datado de 12/02/2015 por **DIONILSON BORGES LIMA JUNIOR** e **JACQUELINE DE SOUSA LIMA**, acima qualificada, para fazer constar que a sua casa residencial, constante da presente matrícula, **VIDE REG. 01**,

C.20.10.0/88

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DTN5D-BL6FF-6X85M-2F9WK>



Valide aqui  
este documento

# CARTÓRIO GUIOTI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

# REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO

## ANTÔNIO DE JESUS - BA.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS/CNJ N° 00.749-2  
OFICIAL DESIGNADA: FLÁVIA GUIOTI

CNM: 007492.2.0007563-76

foi REFORMADA e AMPLIADA, passando a ser da seguinte forma: Uma casa residencial térrea, de nº 11, com frente para a Alameda 13, integrante do **CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANTONIO DE JESUS II**, nesta Cidade, com **Inscrição Imobiliária nº 01.03.073.0135.001**, com fachada frontal composta de: um portão largo de alumínio que dá acesso à varanda e a garagem, composta internamente por: sala de estar, sala de jantar, outra sala menor, dois quartos, cozinha, W.C., área de serviço e circulação, cujo imóvel tem a construção de blocos, piso de cerâmica, telha tipo colonial com Área construída ampliada de **78,49M²**, área construída total **113,90M²**, área livre **48,10M²**, taxa de ocupação **70,30%**, conforme consta no quadro de áreas da planta aprovada pela Prefeitura Municipal desta Cidade em 18.12.2014, cuja casa está no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e foi construída por **CARLOS ROBERTO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da C.I. R.G. de nº 05684107 85 SSP/BA e inscrito no CPF/MF de nº 597.102.095-15. Documentos apresentados: Petição dirigida a Oficial, Habite-se nº 215/14, Alvará nº 266/14, ART-BA 2014.183460, CND do INSS nº 000182015-88888428, com comprovação de autenticidade e plantas. Firmas reconhecidas. Cujos documentos encontram-se arquivados neste Cartório em 2ª Via. Paga a taxa de prestação de serviços conforme DAJE nº 988624, série 011, no valor de R\$ 620,50. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio de Jesus, 13.02.2015. Mateus Ribeiro Santos – Oficial Substituto. *Mateus Ribeiro Santos*

**REGISTRO Nº 03 - MAT. 7.563** - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.0827731-1, datado de Santo Antonio de Jesus - Bahia, 12/03/2015. Por este instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64. O imóvel constante da presente matrícula, **VIDE REG. 01 e AV 02**, foi adquirido por compra pelo preço de **R\$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais), sendo composto mediante a integralização dos valores a seguir: Recursos Próprios: **R\$ 18.600,00** (dezoito mil e seiscentos reais) e Financiamento concedido pela CAIXA: **R\$ 167.400,00** (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), pelo comprador: **SIDNEI SANTOS DE JESUS**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1983, portador da Carteira de Identidade nº 0844505250-SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 013.945.205-22, residente e domiciliado em AV. Contorno, 14, Casa: Centro, em Santo Antonio de Jesus/BA. **VENDEDORES: DIONILSON BORGES LIMA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 27/11/1987, solteiro, portador do CPF nº 023.815.255-30 e do RG. nº 12.077.903-03-SSP-BA e **JACQUELINE DE SOUSA LIMA**, brasileira, nascida em 18/04/1982, solteira, autônoma, portadora do CPF nº 797.260.975-68 e do RG. nº 10151451-40-SSP-BA, residentes e domiciliados na 2ª Travessa Silvestre Evangelista, 129-B, Centro em Santo Antonio de Jesus. Valor da Avaliação Municipal: **R\$ 186.000,00**. Foi pago o ITIV na quantia de R\$ 2.139,00, recolhido a Prefeitura Municipal desta Cidade, referente ao DAM 005.014.247-5. Foram apresentadas em Cartório as Certidões: Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em 25/02/2015, válidas até 24/08/2015, e a Negativa de Débitos Trabalhistas, emitidas em 17/03/2015, válidas até 12/09/2015; em nome dos vendedores. Paga a taxa de prestação de serviços conforme DAJE nº 283030 série 012 no valor de R\$ 1004,48. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio de Jesus-Bahia, 18.03.2015. Mateus Ribeiro Santos – Oficial Substituto. *Mateus Ribeiro Santos*

**REGISTRO Nº 04 - MAT. 7.563** - Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.0827731-1, datado de Santo Antonio de Jesus - Bahia, 12/03/2015. Por este instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do artigo 61 da Lei nº 4.380/64. As partes adiante mencionadas e qualificadas têm entre si, justo e contratado a presente operação de Compra e Venda de imóvel, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia, mediante cláusulas, termos e condições seguintes: O COMPRADOR, doravante denominado DEVEDOR/FIDUCIANTE, contrata junto à CEF, um **FINANCIAMENTO** destinado a completar o preço da compra e venda do imóvel, ora adquirido para sua residência, no valor de **R\$ 167.400,00** (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) a serem pagos em **420 parcelas mensais**, sendo a primeira prestação com vencimento no dia **12/04/2015** à taxa de **juros de 8,7873% ao ano nominal e 9,1500% ao ano efetiva**, podendo ser reduzida para **8,6488% ao ano nominal e 8,7500% ao ano efetiva, conforme item B10.2 do contrato**. Forma de Pagamento: Débito em conta corrente. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais e legais o DEVEDOR/FIDUCIANTE **ALIANA à CAIXA EM CARÁTER FIDUCIÁRIO**, o imóvel constante da presente matrícula **VIDE REG. 03**, conforme a Lei nº 9.514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DTN5D-BL6FF-6X85M-2F9WK>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



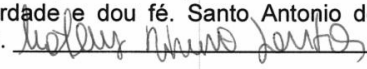
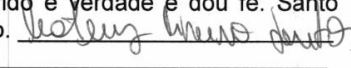
Valide aqui  
este documento

# CARTÓRIO GUIOTI

## REGISTRO DE IMÓVEIS

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS - CNS/CNJ N° 00.749-2  
OFICIAL DESIGNADA: FLÁVIA GUIOTI

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                          |                                                                |                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>PODER JUDICIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2°                                                       | <b>OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS</b><br>SAJ- BAHIA | <br>Oficial Substituto |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | REGISTRO GERAL - ANO <u>2015</u><br><b>Livro 02 - CG</b> |                                                                |                                                                                                           |
| MATRÍCULA Nº <b>7.563</b> DATA <b>18/03/2015</b> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL <b>////////////////////</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                                                |                                                                                                           |
| <p><b>fins de venda em público leilão: R\$ 186.000,00. Prazo de carência para expedição da intimação: 30 (trinta) dias</b> contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Prazo para purgação da mora: <b>15 dias após a intimação.</b> Prazo para Consolidação da Propriedade em favor da CAIXA: <b>15 dias sem purgação da mora.</b> DEVEDOR/FIDUCIANTE: <b>SIDNEI SANTOS DE JESUS</b>, acima qualificado. CREDORA/FIDUCIÁRIA: <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF</b>, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19/02/1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARIO CARLOS NOGUEIRA RIBEIRO, brasileiro, economiário, casado, portador do CPF nº 727.746.305-68, CNH Nº 02517994530 DETRAN/BA, conforme procuração lavrada às fls. 184 e 185 do livro 2592, no 2º Ofício de Notas de Brasília-DF e subestabelecimento lavrado, às fls. 55 do Livro 14, no 3º Ofício de Notas de Feira de Santana-Bahia. Todas as demais cláusulas e condições constam no contrato supra que se encontra arquivada uma via neste Cartório. Paga a taxa de prestação de serviços conforme DAJE nº 282864, série 012 no valor de R\$ 1004,48. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio de Jesus-Bahia, 18.03.2015. Mateus Ribeiro Santos – Oficial Substituto. </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                          |                                                                |                                                                                                           |
| <p><b>AVERBAÇÃO Nº 05 - MAT. 7.563 - Cédula de Crédito Imobiliário-</b> Nos termos do artigo 18, parágrafo 5º da Lei 10.931 de 02 de Agosto de 2.004, procede a presente averbação para constar que foi emitida <b>Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0827731-1, Série: 0315</b>, datada 12/03/2015, tendo como Instituição Custodiante - <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Bairro Asa Azul- Brasília-DF. O referido é verdade e dou fé. Santo Antonio de Jesus, 18.03.2015. Mateus Ribeiro Santos – Oficial Substituto. </p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |                                                                |                                                                                                           |
| <p><b>Av-6-7.563.</b> Santo Antônio de Jesus/BA, 26 de março de 2026. <b>CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE EM NOME DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A)</b> -Nos termos do Requerimento da Credor(a) Fiduciário (a) Caixa Econômica Federal, juntamente com cópia do Instrumento Público de Procuração, assinados eletronicamente, Guia de recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITVI/ITBI quitada e demais documentos anexos, promove-se a presente averbação para constar que, foi realizado o procedimento disciplinado nos termos do Art. 26, § 7º da Lei 9.514 /97, em face do <b>DEVEDOR FIDUCIANTE: SIDNEI SANTOS DE JESUS</b>, inscrito no CPF/CNPJ: 01394520522, já qualificado, sem que houvesse purgação da mora descrita no <b>R. 04, supra</b>, fica <b>CONSOLIDADA A PROPRIEDADE</b> do imóvel objeto desta matrícula em nome da <b>CREDORA FIDUCIÁRIA</b> e requerente <b>Caixa Econômica Federal</b>, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº <b>00.360.305/0001-04</b>, neste ato representada por Milton Fontana, inscrito no CPF 575.672.049-91, Gerente de Centralizadora, Bauru/SP, 28/01/2026. O fiduciante foi intimado para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas, assim como os demais encargos, inclusive despesas de cobrança e intimação. O prazo transcorreu sem purgação da mora. <b>Valor da Consolidação: R\$ 390.794,44.</b> Paga a taxa de prestação de serviços conforme DAJE nº 1922.002.041041, no valor de R\$ 71,52 e DAJE complementar nº 1922.002.043006, no valor de R\$ 4.177,16. <b>NADA MAIS.</b> O Referido é verdade e dou fé. Santo Antônio de Jesus/BA. Qualificado por Flávia Guioti Prates. Extratado por Jamille Reis Brito. A Oficial Substituta, _____, Andressa dos Santos Martins. Prenotação nº 24.898 de 12/02/2026. 1º Reentrada de 25/03/2026.</p> |                                                          |                                                                |                                                                                                           |

C.20.10.0/88

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DTN5D-BL6FF-6X85M-2F9WK>



Valide aqui  
este documento

## **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Joseval Santos Rodrigues, escrevente, do 2° Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil. CERTIFICA QUE, esta cópia é reprodução fiel, integral e literal da presente Matrícula 2 (Registro Geral) do acervo de Registro de Imóveis desta Serventia Extrajudicial e, portanto, nos termos do parágrafo 1° do artigo 19, da Lei Federal n° 6.015/73, tem valor de certidão; CERTIFICA QUE os ônus, citações de ações reais/reipersecutórias e alienações; CERTIFICA QUE o prazo da certidão são de 30 dias.

Santo Antonio De Jesus/BA, 31 de março de 2026.

Emolumentos: R\$ 57,37 - Fiscal: R\$ 40,74 - FECOM: R\$ 14,49 - Defensoria: R\$ 1,52 - PGE: R\$ 2,28 - FMMPBA: R\$ 1,19 - Total: R\$ 118,78. Daje: 1922.002.043264.

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1922AB0692609**  
**I0SMM6F2NX**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



**Certidão expedida às às 10:56:16 horas do dia 31/03/2026.**

O prazo de validade desta certidão é de 30(trinta) dias.

Portaria Conjunto n° CGJ/CCI-008/2020.

Pedido N° 23255

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/DTN5D-BL6FF-6X85M-2F9WK>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

